

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

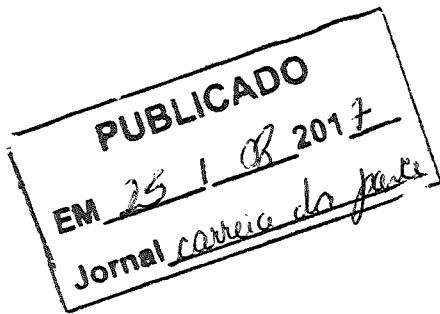
CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

DECRETO Nº: 174/2017



SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE - Quadriênio de 2017 a 2021.

Representantes do Executivo Municipal

Titular: Ana Antunes Correia

Suplente: José Abill Abreu Pontarolo

Representantes Trabalhadores da Educação:

Titulares: Cleverton Gustavo Semchechen

Nivalda de Oliveira

Suplentes: Silvane Lima de Lima

Marivete Mexko

Representantes Pais de alunos:

Titulares: Sônia Savaris

Dilene Aparecida do Carmo.

Suplentes: Patrícia Santos Sirigalli

Maria Aparecida Burckhardt



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

Representantes da Sociedade Civil:

Titulares: Elizabete Guimarães Daros representando APAE

Pedro Leal dos Santos representando Sindicato dos
Trabalhadores Rurais de Cantagalo

Suplentes: Raquel do Belém Aparecida Loboda representando APAE

Marlene Quadros representando Associação de moradores do
Jardim Santana

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do
Paraná, em 23 de Agosto de 2017


JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

II - caber sempre superior nos regulos por Executivo, por Decreto, conforme previsto no § 2º, do artigo 87 desta Lei.

III - Atentar, no âmbito dos serviços públicos municipais, especialmente em seu acompanhamento do servidor público competente.

IV - realizar iluminação e execução sem a autorização necessária e o pagamento da respectiva taxa.

V - aceitar, por interesse de seus agentes, licitações ou lances no processo de licitação.

Parágrafo Único - O cumprimento das normas dispostas neste artigo, ficará a cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Assessoramento (SIMECA).

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68 - Os serviços públicos e atividades serão executados pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio das Secretarias Municipais de Administração, de Meio Ambiente e Obras Públicas.

Art. 69 - A concessão de alvará de funcionamento aos estabelecimentos públicos condiciona-se à apresentação das respectivas Licenças Ambientais.

Art. 70 - As empresas prestadoras de serviços licitadas pelo Município deverão cumprir os prazos estabelecidos em suas propostas e em seus contratos.

Art. 71 - A prestação de serviços em Porto Barreiro, terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses por término, podendo ser prorrogada.

Art. 72 - Fum gerada nos estabelecimentos de comércio exterior, não dá direito de publicação desta Lei, bem como a que o comprovarem posteriormente que tenham participado.

Art. 73 - Fica autorizada a abertura de conta corrente específica para receber os valores depositados a qualquer título, com habilitação e manutenção sob a chave de traço e presente Lei.

Parágrafo Único - A tarifa anual de manutenção de que trata o caput deste artigo será de 20 (vinte) Unidades de Referência Fiscal Municipal (URFM).

Prefeitura do Município de Cantagalo

CONCEITO DE TRAVEL

RESOLUÇÃO N.º 001/2017

RESOLUÇÃO N.º 002/2017

RESOLUÇÃO N.º 003/2017

RESOLUÇÃO N.º 004/2017

RESOLUÇÃO N.º 005/2017

RESOLUÇÃO N.º 006/2017

RESOLUÇÃO N.º 007/2017

RESOLUÇÃO N.º 008/2017

RESOLUÇÃO N.º 009/2017

RESOLUÇÃO N.º 010/2017

RESOLUÇÃO N.º 011/2017

RESOLUÇÃO N.º 012/2017

RESOLUÇÃO N.º 013/2017

Prefeitura do Município de Cantagalo

RESOLUÇÃO N.º 014/2017

RESOLUÇÃO N.º 015/2017

RESOLUÇÃO N.º 016/2017

RESOLUÇÃO N.º 017/2017

RESOLUÇÃO N.º 018/2017

RESOLUÇÃO N.º 019/2017

RESOLUÇÃO N.º 020/2017

RESOLUÇÃO N.º 021/2017

RESOLUÇÃO N.º 022/2017

RESOLUÇÃO N.º 023/2017

RESOLUÇÃO N.º 024/2017

RESOLUÇÃO N.º 025/2017

RESOLUÇÃO N.º 026/2017

RESOLUÇÃO N.º 027/2017

Prefeitura do Município de Cantagalo

RESOLUÇÃO N.º 028/2017

RESOLUÇÃO N.º 029/2017

RESOLUÇÃO N.º 030/2017

RESOLUÇÃO N.º 031/2017

RESOLUÇÃO N.º 032/2017

RESOLUÇÃO N.º 033/2017

RESOLUÇÃO N.º 034/2017

RESOLUÇÃO N.º 035/2017

RESOLUÇÃO N.º 036/2017

RESOLUÇÃO N.º 037/2017

RESOLUÇÃO N.º 038/2017

RESOLUÇÃO N.º 039/2017

RESOLUÇÃO N.º 040/2017

RESOLUÇÃO N.º 041/2017

Prefeitura do Município de Cantagalo

RESOLUÇÃO N.º 042/2017

RESOLUÇÃO N.º 043/2017

RESOLUÇÃO N.º 044/2017

RESOLUÇÃO N.º 045/2017

RESOLUÇÃO N.º 046/2017

RESOLUÇÃO N.º 047/2017

RESOLUÇÃO N.º 048/2017

RESOLUÇÃO N.º 049/2017

RESOLUÇÃO N.º 050/2017

RESOLUÇÃO N.º 051/2017

RESOLUÇÃO N.º 052/2017

RESOLUÇÃO N.º 053/2017

RESOLUÇÃO N.º 054/2017

RESOLUÇÃO N.º 055/2017

Prefeitura do Município de Cantagalo

RESOLUÇÃO N.º 056/2017

RESOLUÇÃO N.º 057/2017

RESOLUÇÃO N.º 058/2017

RESOLUÇÃO N.º 059/2017

RESOLUÇÃO N.º 060/2017

RESOLUÇÃO N.º 061/2017

RESOLUÇÃO N.º 062/2017

RESOLUÇÃO N.º 063/2017

RESOLUÇÃO N.º 064/2017

RESOLUÇÃO N.º 065/2017

RESOLUÇÃO N.º 066/2017

RESOLUÇÃO N.º 067/2017

RESOLUÇÃO N.º 068/2017

RESOLUÇÃO N.º 069/2017